LEI Nº 3.633/2003

INSTITUI A COMISSÃO ECOLÓGICA MIRIM NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica instituído a Comissão Ecológica Mirim do Município de Patrocínio, com a finalidade de defender o Meio Ambiente e combater crimes contra a natureza, patrimônio público e toda forma de degradação ambiental.

Parágrafo único – A Comissão Ecológica Mirim, será formada por alunos da rede municipal de ensino, incumbidos de zelar pela proteção do meio ambiente no âmbito do município de Patrocínio.

Art. 2º - A Comissão Ecológica Mirim, criada por esta Lei, deverá receber cursos de educação ambiental e de conhecimento sobre a legislação ambiental do Município de Patrocínio, os quais terão apoio das Escolas Municipais, Rede Privada de Ensino e Codema.

Art. 3º- Sua instituição, estatuto e documentos de formação ficarão sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, que também será responsável pela análise de relatórios apresentados pela Comissão, os quais serão encaminhados, após analisados, aos órgãos competentes nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 10 de abril de 2003.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal

autor: Vereador Wanderley Marra